



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação de Pernambuco
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: GARANHUNS CURSOS TÉCNICOS LTDA. / CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO – UNIDADE GARANHUNS / GARANHUNS-PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA - EIXO TECNOLÓGICO INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA
PROCESSO Nº: 14000110005178.000119/2024-07

*PUBLICAÇÃO DOE: 07/05/2026 pela
Portaria SEE nº 2556 de 06/05/2026.*

PARECER CEE/PE Nº 028/2026-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 29/04/2026**

1 RELATÓRIO

A Garanhuns Cursos Técnicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 28.585.152/0001-12, mantenedora do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Garanhuns, com sede na Avenida Ernesto Dourado, 196, Heliópolis, Garanhuns-PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) 55.296-278, por meio do Ofício nº 026/2024, requereu ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) autorização para oferta do Curso Técnico em Informática, do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial.

Os seguintes documentos compõem o pleito:

- Ofício nº 026/2024, encaminhado ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco com o pleito;
- Ato Constitutivo da Instituição;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos – Prefeitura de Garanhuns;
- Cópia do Ato Jurídico de Disponibilidade do Imóvel;
- Identificação do Representante da Instituição;
- Parecer CEE/PE nº 058/2018-CEB, de Recredenciamento Institucional;
- Política de Qualificação em Serviço;
- Plano de Curso Técnico em Informática;
- Plano de Formação Inicial e Continuada;
- Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento, com validade até **28/06/2026**;
- Procuração que outorga poderes para representação da Instituição;
- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para a oferta do curso;
- Despacho nº 414/2025 e Ofício nº 27/2025 - Encaminhamento do Processo ao CEE/PE com Relatório de Visita e Anexos;
- Cópia de documento encaminhado à Instituição com exigências para a finalização do processo;
- Cópias de documentos encaminhados pela Instituição em atendimento às exigências.

1.1 Histórico da Tramitação

O Processo nº 14000110005178.000119/2024-07 foi protocolado no CEE/PE em 28 de agosto de 2024. Em 30 de agosto do mesmo ano, a Câmara de Educação Básica designou a sua relatoria.

Em 5 de setembro de 2024, o processo foi enviado à Secretaria de Educação para a formação da Comissão responsável pela visita *in loco*.

Na sequência, em 6 de novembro de 2024, por meio da Portaria SEE nº 6053, foi instituída a Comissão de Especialistas, composta por Patrícia Maria da Silva Costa Valença (coordenadora), Claudemir Jeremias de Lima e Luíz Alexandre Rodrigues Vieira (especialistas docentes).

A visita ocorreu em 12 de dezembro de 2024. Ressalta-se que, por devidamente justificado, o especialista docente Luíz Alexandre Rodrigues Vieira não pôde comparecer à visita.

Após a conclusão do relatório, em 15 de maio de 2025, a Comissão devolveu o processo ao CEE/PE.

Durante a análise da documentação, foi identificada a necessidade de ajustes no Plano de Curso, bem como a atualização do alvará de localização e funcionamento. Diante disso, a Instituição foi formalmente notificada para o cumprimento dessas exigências, como condição para a emissão do parecer.

2 ANÁLISE

O Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Garanhuns foi credenciado para a oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio, na modalidade presencial, pelo Parecer CEE/PE nº 058/2018-CEB, com vigência até o dia 13 de julho de 2026.

Considerando o Relatório emitido pela Comissão e a análise dos documentos que integram o processo, em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 02/2016, passam a ser destacados os aspectos a seguir descritos.

2.1 Infraestrutura

Os Especialistas responsáveis pela visita *in loco* afirmam, no relatório de visita, que a estrutura geral da Instituição contempla todos os ambientes necessários ao seu funcionamento, tais como recepção, secretaria, diretoria, sala do financeiro, coordenação, salas de aula, biblioteca, laboratórios específicos, agência de encaminhamento de emprego, sanitários e área de convivência.

No que se refere ao atendimento à Lei Federal nº 10.098/2000, que trata da promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a Instituição dispõe de corredores livres de barreiras, sanitários adaptados com barras de apoio e vagas reservadas para estacionamento. O acesso aos andares superiores é realizado por meio de escada e carro escalador.

O Centro de Ensino possui 9 (nove) **salas de aula** climatizadas, com capacidade média para 45 estudantes, equipadas com birô, quadro branco, computador e *data show*. Dispõe de dois **laboratórios de informática** climatizados, um com **26 computadores**, que será atribuído ao curso em questão, e outro com 10 computadores, ambos equipados com servidor que viabiliza o acesso à internet para estudos e pesquisas.

De acordo com a Comissão, a **biblioteca** conta com auxiliar de apoio para atendimento ao público e dispõe de acervo compatível com a proposta do curso.

2.2 Do Plano de Curso Técnico em Informática

2.2.1 Justificativa

Na justificativa para a oferta do curso, o Centro de Ensino destaca que, em Pernambuco, a participação do estado no setor de tecnologia tem crescido, mas a formação de profissionais locais não acompanhou esse crescimento. Ressalta, ainda, que o aumento da demanda por soluções tecnológicas nas empresas e a expansão do mercado de startups reforçam a necessidade de uma formação técnica sólida, considerando que o setor de tecnologia da informação é dinâmico e exige atualização constante dos profissionais.

A Instituição enfatiza que a concepção do curso atenderá à demanda local e contribuirá para elevar o nível de qualificação, reduzindo a dependência de profissionais de outras regiões e promovendo a formação de talentos locais.

Nesse contexto, afirma-se que a implantação do Curso Técnico em Informática é relevante para atender às demandas crescentes, impulsionar o desenvolvimento econômico regional, reduzir a lacuna de profissionais qualificados e promover a inovação e a competitividade local. Essa iniciativa beneficiará tanto os indivíduos que buscam uma formação técnica, quanto o desenvolvimento sustentável do Estado.

2.2.2 Objetivos

O Curso Técnico em Informática tem como objetivo geral formar profissionais com competências técnicas e éticas, respeito aos direitos humanos, visão de futuro, espírito crítico e competitivo, capazes de aplicar conceitos de gestão integrada, atuar com responsabilidade social e desempenho estratégico em instituições públicas e privadas, sem perder a dimensão humana do trabalho.

Entre os objetivos específicos, destacam-se: preparar profissionais para projetar, instalar e administrar redes de computadores, fornecendo suporte ao usuário; e proporcionar conhecimento e capacitar o estudante para executar o processo de fábrica de software no desenvolvimento de aplicações, desde a definição da melhor solução técnica até a entrega e implantação, utilizando técnicas de gestão para garantir a qualidade do software.

2.2.3 Requisitos e Formas de Acesso

O Curso Técnico em Informática será ofertado nas formas concomitante ao ensino médio e subsequente ao ensino médio. Para o ingresso na forma concomitante, recomenda-se que o estudante esteja matriculado a partir do 2º ano do ensino médio, considerando o período mínimo de integralização previsto no Plano de curso.

Para ingressar no Curso, o estudante deverá atender às competências estabelecidas no Regimento Escolar e no Projeto Político-Pedagógico da Instituição.

2.2.4 Perfil Profissional do Egresso

Ao final do curso, o Técnico em Informática deverá, entre outras competências, ser capaz de:

- desenvolver sistemas computacionais utilizando ambiente de desenvolvimento;
- instalar e configurar sistemas operacionais e aplicativos em equipamentos computacionais;
- operar, instalar, configurar e realizar manutenção em redes de computadores;
- executar montagem, instalação e configuração de equipamentos de informática;
- realizar atendimento *help-desk*.

2.2.5 Organização Curricular

O curso está estruturado em quatro módulos, sem saídas intermediárias, totalizando carga horária teórico-prática de 1.200 horas.

As turmas poderão ser desenvolvidas com diferentes períodos de integralização, conforme a organização da oferta:

- **Período mínimo de 25 meses e máximo de 37 meses:**

Cada turma terá três encontros por semana, com 4h diárias, totalizando carga horária semanal de 12h: **turmas pares** - segundas, quartas e sextas; **turmas ímpares** - terças, quintas e sábados. As turmas ímpares do turno noturno terão suas aulas dos sábados no horário da tarde. Turmas matutinas, das 7h40 às 12h; turmas vespertinas, das 13h40 às 18h; e turmas noturnas, das 18h10 às 22h30.

- **Período mínimo de 38 meses e máximo de 50 meses:**

As turmas terão um encontro por semana, aos sábados, em horário integral, das 7h40 às 12h e das 13h às 17h20, totalizando carga horária semanal de 8h.

A seguir apresenta-se a matriz curricular.

**Quadro 1 – Matriz Curricular
Curso Técnico em Informática**

Módulo	Componente Curricular	CH Presencial
Módulo I	Informática Educativa	40h
	Inglês Instrumental	20h
	História do Computador	40h
	Arquitetura de Computadores	40h
	Lógica de Programação	80h
Carga Horária do Módulo I		220h
Módulo II	Rede de Computadores	40h
	Análise de Requisitos	40h
	Modelagem de Software	40h
	Banco de Dados	80h
	Programação Orientada a Objetos	60h
	Arquitetura de Software Desktop	40h
	Engenharia de softwares e Projeto Interdisciplinar I	40h
Carga Horária do Módulo II		340h
Módulo III	Manutenção de Computadores	40h
	Estrutura de dados	40h
	Administração de Sistemas Operacionais I	60h
	Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde	20h
	Linguagem de Programação para Desktop	40h
	Html, CSS e Java Script	60h
	Ética Profissional e Legislação	20h
	Engenharia de softwares e Projeto Interdisciplinar II	40h
	Introdução a Computação em Nuvem	20h
	Inteligência Artificial e Análise de Dados	20h
Carga Horária Módulo III		360h
Módulo IV	Administração de Sistemas Operacionais II	60h
	Suporte ao Usuário	40h
	Gestão de TI	40h
	Linguagem de Programação para Web	40h

	Fundamentos de Testes	40h
	Empreendedorismo	20h
	Gestão de Projetos e Projeto Interdisciplinar III	40h
Carga Horária Módulo IV		280h
Carga Horária Total do Curso		1.200h

Fonte: Plano de Curso

Em consonância com a Resolução CNE/CP Nº 01/2012 o Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Garanhuns inserirá os conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização curricular pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente.

2.2.6 Avaliação da Aprendizagem

A avaliação é uma ferramenta de acompanhamento baseada nas competências e habilidades definidas no planejamento de cada componente curricular, contribuindo para a construção do conhecimento e para o desenvolvimento integral do estudante, como profissional e cidadão.

A verificação do rendimento ocorre de forma contínua e permanente, priorizando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e considerando todos os resultados obtidos ao longo de cada período letivo como parte do processo de aprendizagem do estudante.

Os resultados são expressos por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez). Para aprovação, o estudante deve cumprir, no mínimo, 75% da carga horária de cada módulo e obter aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) em cada componente curricular.

Aos estudantes que não alcançarem o desempenho esperado, serão oferecidos estudos de recuperação, sendo exigido, após nova avaliação, aproveitamento mínimo de 6,0 (seis), mantendo-se também o critério de frequência às atividades letivas.

2.2.7 Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

O Estabelecimento de Ensino apresentou critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, em conformidade com o art. 46 da Resolução CNE/CP nº 1 de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.

2.2.8 Equipe Gestora e Corpo Docente

Conforme registrado no Plano de Curso, o Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Garanhuns adota, para admissão de docentes, critérios que consideram a formação e a experiência profissional na área do componente curricular a ser ministrado.

No que se refere à equipe técnica e pedagógica responsável pela coordenação do curso, o profissional indicado possui formação em nível superior e apresenta experiência profissional compatível com as atribuições do cargo.

Segundo a avaliação dos especialistas, a Instituição dispõe de quadro de docentes e técnicos habilitados, com formação compatível com as atividades a serem desempenhadas, contemplando profissionais graduados e pós-graduados.

2.2.9 Política de Capacitação das Equipes Técnica e Pedagógica

De acordo com o Plano de Curso, a política de capacitação do Centro de Ensino está voltada à adoção de práticas pedagógicas que promovam a compreensão do contexto histórico-social e estabeleçam relações entre o mundo do trabalho e a atividade educativa.

Nesse sentido, afirma ser necessário implementar uma cultura de formação e capacitação permanente que contemple todos os profissionais da Instituição, visando ao aprimoramento das relações interpessoais e à busca da excelência e da qualidade da educação.

2.2.10 Diplomas

A Instituição apresentou o modelo de diploma a ser expedido em conformidade com a legislação vigente. O documento terá validade nacional e conterà a indicação da validação por meio do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

A Instituição expedirá o diploma de Técnico em Informática aos estudantes que apresentarem o certificado de conclusão do ensino médio ou de modalidade equivalente, e que tenham concluído, com êxito, todos os componentes da habilitação profissional.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, o voto é favorável à autorização do Curso Técnico em Informática, do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Garanhuns, situada na Avenida Ernesto Dourado, 196, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP 55.296-278, instituição mantida pela Garanhuns Cursos Técnicos Ltda., CNPJ nº 28.585.152/0001-12, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 058/2018-CEB, publicado no Diário Oficial do Estado pela Portaria SEE nº 4033, de 12/07/2018.

A autorização é concedida pelo prazo de 6 (seis) anos contados a partir da publicação da respectiva Portaria no Diário Oficial do Estado, desde que esteja vigente o credenciamento institucional.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 1º de abril de 2026.

PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA – Presidente e Relator

FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Vice-Presidente

ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA

JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO

NATANAEL JOSÉ DA SILVA

VANESKA MARIA DE MELO SILVA

5 CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, 29 de abril de 2026.

Natanael José da Silva
Presidente